

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TEXTO-BASE DA

1º CONFERENCIA ESTADUAL DE GAYS, LESBICAS, BISSEXUAIS,

TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

**“ Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays,
Lesbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”**

Aprovado pela Comissão Organizadora em 26/03/2008

2008

Comissão Organizadora Estadual:

Representantes do Governo:

Ricardo Augusto Yamasaki – Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
Brígida Sacramento - Secretaria de Relações Institucionais
Leandro da Silva Rosa – Secretaria da Cultura
Marcia Regina Giovanetti – Secretaria da Saúde
Eleuza Vania Maria Lagos Guazzelli – Secretaria da Educação
Denise Pereira – Secretaria da Segurança Pública
Cássio Rodrigo de Oliveira Silva – Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual da Prefeitura da Cidade de São Paulo

Representantes da Sociedade Civil:

Irina Karla Bacci – Fórum Paulista GLBTT
Carla Machado – Fórum Paulista GLBTT
Jane Pantel – Fórum Paulista GLBTT
Ferdinando Martins – Fórum Paulista GLBTT
Lula Ramirez – Fórum Paulista GLBTT
Rose Nogueira – CONDEPE
Sandra Elena Spósito – CRP 6º Região

Colaboradores:

Dr. Izaias Santana – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Mário Luiz Cortes – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Marco Aurélio Martorelli – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Luiz Antonio Calazans – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Haroldo Jun Tani – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
Beto Sato – Fórum Paulista GLBTT
Dário Neto – Fórum Paulista GLBTT
Edmilson Medeiros – Fórum Paulista GLBTT
Márcio Dantas – Fórum Paulista GLBTT
Wagner Tronolone – Secretaria Estadual de Desenvolvimento
André Luiz Assuzene Corrêa – Secretaria da Saúde
Amélia Watanabe – Secretaria de Relações Institucionais
Tenente Cibele Marsolla – Secretaria da Segurança Pública
Coronel Maria Yamamoto – Secretaria da Segurança Pública
Dimitri Nascimento Sales – Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual da Prefeitura da Cidade de São Paulo
Ivan Santos Batista – Coordenadoria de Assuntos da Diversidade Sexual da Prefeitura da Cidade de São Paulo

Coordenação Geral da Comissão Organizadora:

Ricardo Augusto Yamasaki – Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
Irina Karla Bacci – Fórum Paulista GLBTT

1. Apresentação:

A convocação para a I Conferência Estadual GLBTT acontece num momento especial para a democracia brasileira. Neste ano em que o mundo comemora os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, nós, brasileiros, celebramos os 20 anos da nossa Constituição Federal. Sua promulgação, em outubro de 1988, inaugurou um novo patamar de cidadania em nosso país. A festejada “Constituição Cidadã” declarava e garantia a supremacia dos direitos humanos como nenhum outro documento legal havia feito até então, com eloquência e numa amplitude inédita, sobrepujando todo e qualquer interesse particular ou coletivo que pudesse restringir ou ameaçar seu pleno exercício.

Com a Carta de 88, acreditávamos ter finalmente conseguido todos os instrumentos para construirmos uma sociedade fraterna, livre de preconceitos e cuja missão primordial seria combater as injustiças sociais protegendo de forma definitiva os grupos mais vulneráveis.

Dentre as características mais elogiáveis do texto constitucional merece destaque o corajoso fortalecimento primado da igualdade de todos os homens e mulheres em direitos e deveres recíprocos, reforçado pelo necessário rechaço a toda forma discriminação e preconceito que atente contra a dignidade humana.

Dos vários movimentos sociais ligados à promoção e à defesa dos direitos de segmentos sociais vulneráveis que surgiram ou se fortaleceram sob o amparo desse novo ambiente democrático, aqueles ligados à defesa das vítimas de preconceito e discriminação em razão de sua orientação sexual ganharam maior visibilidade apenas nos últimos anos. Observamos a retórica da celebração da diversidade sexual em paradas, eventos culturais, em áreas de saúde, educação, justiça e na mídia em geral; porém, o contato com a realidade desfaz a ilusão de que a lei poderia, como que por mágica, apagar todo um histórico de discriminação e violência, social e institucional, tolerado e mesmo incentivado há décadas por grande parte da sociedade brasileira e constituir uma nova realidade.

Graças à pressão das organizações de direitos humanos, principalmente dos grupos militantes na defesa dos direitos da população GLBTT, no amparo da Constituição, foi editada a Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001, que penaliza a discriminação em razão de orientação sexual praticado tanto por indivíduos como por pessoas jurídicas. Essa lei criou e sediou na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a Comissão Processante Especial - CPE, cuja atribuição é receber e julgar denúncias de manifestações atentatórias ou discriminatórias praticada contra cidadão homossexual, bissexual ou transgênero. Entre os integrantes da CPE, nomeados pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, há representantes do movimento GLBTT, o que colabora na recepção dos agredidos e auxilia a compreensão dos diversos matizes da violência homofóbica.

Porém, mesmo com o advento da Lei 10.948/01, os relatos de agressões à população GLBTT não diminuíram; ao contrário, tudo indica que as vítimas da homofobia estão apenas começando a tomar consciência de seus direitos e exigir das instituições e da sociedade o respeito e a dignidade constitucionalmente garantidos a toda e qualquer pessoa. Esse é o aspecto a ser comemorado: a crescente conquista da cidadania desse grupo social historicamente discriminado passou a integrar a agenda das políticas públicas em nosso país.

Assim, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com grande satisfação, juntamente com as demais Secretarias do Governo do Estado de São Paulo e em parceria com a sociedade civil, coordena os trabalhos da I Conferência Estadual GLBTT, cujo tema **“Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais”** remete aos objetivos desse esforço conjunto: debater amplamente os problemas de forma a estabelecer meios, metas e ações para que governo e sociedade avancem na efetivação da população GLBTT no

Estado de São Paulo. Serão realizadas Conferências Regionais em Araraquara, Bauru, Guarujá, Piracicaba, São José dos Campos e Campinas, cujos resultados serão levados à Conferência Estadual, na capital. Durante a Conferência Estadual, será realizada a eleição dos Delegados representantes da sociedade civil e dos órgãos governamentais que levarão as contribuições de São Paulo à I Conferência Nacional GLBTT, na Capital Federal.

Esperamos que o debate em torno dos direitos humanos da população GLBTT seja bastante frutífero, e que a participação do Estado de São Paulo na Conferência Nacional contribua para o avanço da consolidação da cidadania desse segmento em nosso país, objetivo maior de todo nosso trabalho.

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

2. Situação no Estado de São Paulo da População GLBTT:

O Estado de São Paulo é o estado mais populoso do país com 645 municípios e, segundo dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Seade, uma população com mais de 41 milhões de paulistas, sendo que quase 22 milhões são de mulheres.

Não há pesquisas que quantifiquem a população de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis no país, mas segundo o Relatório Kinsey, a partir de pesquisa feita pelo cientista norte-americano Alfred Charles Kinsey que teve o primeiro volume do relatório publicado em 1948 sobre homens e o segundo volume em 1953 sobre mulheres, estima-se que 10% da população tem práticas sexuais com pessoas do mesmo gênero, o que concluímos que para o Estado de São Paulo há mais de 4 milhões de paulistas tem sua orientação sexual ou identidade de gênero não compatível com o padrão dominante heterossexual, ou seja, são gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis. Isto nos faz ressaltar que na última edição da Parada do Orgulho GLBT da cidade de São Paulo participaram cerca de 3 milhões de pessoas, número este que vem se superando a cada edição da manifestação.

Segundo os dados publicados no Relatório da Pesquisa *Sexualidade, Cidadania e Homofobia*, realizado pela Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo em parceria com a Secretaria Especial em Direitos Humanos da Presidência da República, durante a 10ª Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, 67 % da comunidade já sofreu algum tipo de discriminação em razão da orientação sexual e ou identidade de gênero e, desses, 59% afirmaram ter sofrido preconceito mais de uma vez. A pesquisa também mostra que 32% dos entrevistados dizem que foram discriminados em ambientes formados por amigos ou vizinhos, 29% sofreram discriminação na escola ou faculdade e 26% em ambiente familiar, 25% foram discriminados em espaços comerciais ou de lazer e 21% no ambiente de trabalho. Isto aponta para uma dinâmica da violência em que as pessoas mais próximas a gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis cometem mais violência e discriminação. A pesquisa também apresentou dados em relação as agressões, 54% dos entrevistados revelaram que já sofreram agressões verbais ou ameaças e 15% já foram agredidos fisicamente.

Ataques constantes de grupos homofóbicos nas ruas Consolação, Vieira de Carvalho, Jardins e outras cidades do Estado; o assassinato de Édson Nérís na Praça da República, entre outros eventos, são exemplos candentes dessa violência. Mas, apesar do elevado número de pessoas que já sofreram agressões como demonstra a Pesquisa da Parada, somente 43% dos agredidos chegaram a relatar o fato a alguém, sendo que apenas 11% levaram o caso a polícia.

Esses dados, se transportados a hipótese do número de cidadãos e cidadãs paulistas não heterossexuais, nos faz pensar que cerca de 1.500.000 de paulistas sofrem agressões pelo simples fato de não serem heterossexuais ou não estarem dentro do padrão normativo da sociedade.

Apesar dos dados altos de violência a população GLBTT, desde 2001, o estado de

São Paulo tem a Lei 10.948 que proíbe a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero que em seu artigo 1º pune toda manifestação atentatória ou discriminatória praticada contra cidadão e cidadã homossexual, bissexual, transexual e travesti. Também foi o estado de São Paulo, o primeiro estado a lançar um programa estadual de direitos humanos em 1997 e já a época, dentro de suas mais de 300 ações, contemplando também ações de promoção da cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis. Mas Leis e Programas não parecem ser suficientes para conter a violência contra a população GLBTT e neste sentido, é preciso ir além e garantir políticas públicas de acesso, proteção e educação a população paulista GLBTT e esta conferência é um marco inicial que marca o compromisso governamental com a população GLBTT.

3. Legislação:

No Brasil, não há legislação específica que promova a cidadania de cidadãs e cidadãos gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis. Há juristas que defendem a não criação de leis específicas de proteção, visto que a Constituição Federal no seu artigo 5º descreve que *todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros/as e aos estrangeiro/as residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, sendo assim protegendo e garantindo os direitos individuais e coletivos de todas e todos*. Mas, infelizmente, isto não parece ser suficiente quando se trata de alguns segmentos estigmatizados e excluídos na sociedade e desta forma, defensores de direitos humanos tem trabalhado no sentido de garantir legislação e políticas afirmativas para estes segmentos, como o segmento GLBTT. Com isso, apesar de não haver legislação específica em nível nacional e sendo esta uma das principais pautas do movimento GLBTT, existe em alguns Estados Brasileiros legislação que proíbem a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. No Estado de São Paulo, a lei 10.948 que proíbe a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero é uma das primeiras leis estaduais. Ela pune com advertência, multa ou até a cassação da licença de funcionamento (se for um estabelecimento comercial) qualquer manifestação atentatória ou discriminatória contra cidadãs e cidadãos homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais, mas que desde a sua aprovação em 2001, ainda é pouco conhecida pela sociedade.

Até 2004, apenas seis estabelecimentos comerciais foram punidos e o caso de maior repercussão a época, foi do Shopping Center Frei Caneca na cidade de São Paulo que discriminou um casal de gays que se beijaram no shopping. O ocorrido levou a comunidade a fazer um “beijaço” a frente do estabelecimento e os rapazes discriminados entraram com ação. Recentemente, a Lei tomou maior visibilidade ao condenar no interior de São Paulo, na cidade de Pontal, um cidadão a pagar R\$14.880,00 por chamar um gay de “viado”. Neste sentido, a Lei também se torna educativa quando pune situações corriqueiras na sociedade brasileira, pois o uso de termos perjurativos é comum e social no país e assim, como a comunidade negra mudou a postura da sociedade, a comunidade GLBTT também usa da mesma estratégia para fazê-lo.

Assim, como a Lei 10.948, alguns municípios do Estado de São Paulo, tem leis municipais anti-discriminatórias, como Campinas, Guarulhos, São José do Rio Preto e Birigüi. Há também alguns municípios com Leis Orgânicas que proíbem discriminação por orientação sexual, como São Paulo, São Bernardo do Campo e Campinas.

No âmbito do Estado, recentemente outras leis foram aprovadas instituindo no Estado, o Dia da Visibilidade Nacional Lésbica, o Dia de Combate a Homofobia, bem como o Dia do Orgulho Gay.

4. Judiciário:

O Estado de São Paulo é conhecido pelo conservadorismo no Tribunal de Justiça.

O conservadorismo leva a práticas como a desnecessária produção de sentenças eruditas em grau de recurso, carregadas de invocações doutrinárias e jurisprudenciais. Este conservadorismo é notório, segundo Roberto Busato da OAB Nacional, as cortes de

segunda instância são, por essa razão, mais “elitistas, mais distantes da sociedade e os que menos querem mudar o estado de coisas atual”.

Com isso, muitas decisões nos tribunais paulistas são baseadas neste conservadorismo enraizado, balizando decisões em dogmas sociais, como a recente decisão que tirou de uma mulher transexual da cidade de São José do Rio Preto, a guarda de uma criança de 8 meses, alegando a não normalidade de sua família. Na mesma cidade de São José do Rio Preto, um juiz de direito baseado neste confortável conservadorismo proibiu a participação de menores de idade na Parada GLBTT da cidade. Decisões como estas são reflexos da sociedade que reforça o lugar que gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis são cidadãs e cidadãos de segunda classe, normatizando a sociedade em maioria e minorias, ao contrário do que nossa carta magna diz, que todos e todas são iguais perante a lei.

Este confortável conservadorismo propicia que operadores do direito não se exponham e principalmente, não se posicionem e é preciso, urgentemente, que o Judiciário Paulista acompanhe os avanços da sociedade, fazendo com que a Constituição Federal do Brasil, verdadeiramente seja aplicada.

5. São Paulo sem homofobia:

Em 2004, o Governo Federal, lançou o programa Brasil sem Homofobia, a partir de uma série de discussões entre o governo e a sociedade civil, com o intuito de fomentar a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis, promovendo o combate a violência e a discriminação homofóbica.

O Programa é constituído de diferentes ações voltadas para:

- a) apoio a projetos de fortalecimento de instituições públicas e não-governamentais que atuam na promoção da cidadania homossexual e/ou no combate à homofobia;
- b) capacitação de profissionais e representantes do movimento homossexual que atuam na defesa de direitos humanos;
- c) disseminação de informações sobre direitos, de promoção da auto-estima homossexual; incentivo à denúncia de violações dos direitos humanos do segmento GLBTT.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos é o órgão responsável por coordenar as diversas ações desenvolvidas para atingir os objetivos do Programa Brasil sem Homofobia. São ações de capacitação e desenvolvimento, apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e implantação de Centros de Referência para combate a homofobia no país inteiro.

O Programa mostra à sociedade brasileira que, enquanto existirem cidadãos cujos direitos fundamentais não sejam respeitados em razão de discriminação por orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política, não se poderá afirmar que a sociedade brasileira seja justa, igualitária, democrática e tolerante. Neste sentido, em junho de 2006, após o lançamento do programa no Estado de São Paulo, o Fórum Paulista GLBTT tem objetivado construir o programa São Paulo sem Homofobia e desta forma, a 1º Conferência Estadual GLBTT se propõe a criar um documento com diretrizes para a consolidação do programa, onde governo e sociedade civil, pactuarão ações de promoção da cidadania GLBTT no Estado de São Paulo.

5.1. Direitos Humanos e Políticas Públicas:

O Caminho para Garantir a Cidadania GLBTT

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo vem empreendendo grande esforço ao longo dos últimos anos objetivando a luta contra exclusão e qualquer forma de discriminação, sendo esta uma das essências desta Secretaria e um compromisso do Governo do Estado.

Em 14 de abril de 1997, o Estado de São Paulo foi pioneiro em construir seu Programa Estadual de Direitos Humanos, propondo que este programa, e,

consequentemente, os direitos humanos fossem prioridade na administração do Estado. A questão GLBTT foi enfrentada pela primeira vez, de forma expressa, em um documento institucional sobre direitos humanos. Assim, o que antes estava sob o véu da ignorância ou do preconceito, veio à tona, para que se iniciasse um processo de enfrentamento da discriminação e que os seres humanos não pudessem, em razão da diferença por sua orientação sexual, serem colocados à margem da sociedade.

Dez anos depois de sua criação, o Programa gerou vários frutos e está em vigor, passando no momento, em razão da evolução da própria temática de direitos humanos por uma revisão e ampliação de seus horizontes. Este processo está sendo organizado e dirigido pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

O Caminho para Garantir a Cidadania GLBTT por meio dos Direitos Humanos e das Políticas Públicas, se aplica perfeitamente às diretrizes programáticas da Secretaria da Justiça. Há mais de 10 (dez) anos temos trabalhado para que a aplicação dessas políticas seja efetiva e não meramente formal como muitas vezes requer ou imputa a lei.

Apesar de todos os esforços empreendidos, no entanto, 19 homossexuais foram assassinados em 2002, 26 em 2003, 19 em 2004 e nove em 2005 no Estado de São Paulo, sendo os crimes motivados por sua orientação sexual. Ou seja, muito há que se fazer para superar a homofobia e o preconceito.

Destarte, é impossível passar ao largo desta situação sem que haja efetividade nas políticas governamentais. A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania sempre atuou neste sentido. Esteve presente e apoiou a Parada do Orgulho Gay desde seu início, bem como a Feira GLBTT que passou a preceder a parada mais recentemente.

A efetivação das ações garantidoras destas políticas públicas, porém, não se deu de forma tão simples. Com a promulgação da Lei Estadual n.º 10.948/01, passou a ser de competência da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a instauração de procedimentos administrativos a fim de apurar e punir condutas homofóbicas.

Visando facilitar que as denúncias realmente cheguem ao conhecimento da Comissão Processante Especial da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, todos os meios de comunicação são considerados válidos. Assim, as denúncias podem ser feitas por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente na Sede da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Para tornar as denúncias tecnicamente aptas a prosseguirem foi firmado um convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para que as vítimas recebam assistência jurídica gratuita.

Os fatos que caracterizam discriminação homofóbica, nos termos da Lei Estadual n.º 10.948/01, são:

- praticar qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica;

- proibir o ingresso ou permanência em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;

- praticar atendimento selecionado que não esteja devidamente determinado em lei;

- preterir, sobretaxar ou impedir a hospedagem em hotéis, motéis, pensões ou similares;

- preterir, sobretaxar ou impedir a locação, compra, aquisição, arrendamento ou empréstimo de bens móveis ou imóveis de qualquer finalidade;

- praticar o empregador, ou seu preposto, atos de demissão direta ou indireta, em função da orientação sexual do empregado;

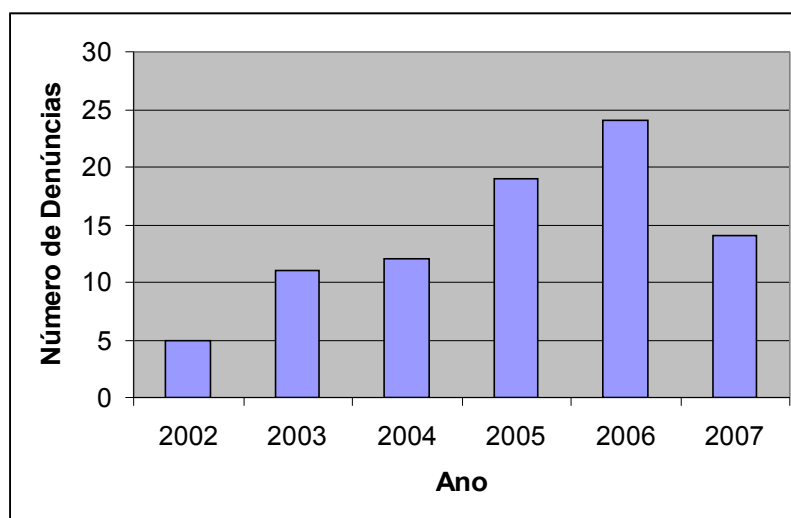
- inibir ou proibir a admissão ou o acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função da orientação sexual do profissional; e

- proibir a livre expressão e manifestação de afetividade, sendo estas expressões e manifestações permitidas aos demais cidadãos.

Após o recebimento da denúncia, é instaurado um processo administrativo no qual, da mesma forma que os processos judiciais, analisam-se fatos, provas e alegações do denunciante e do denunciado. Ao final, a decisão julgará se houve ou não a discriminação homofóbica. Em sendo comprovada a existência do ato discriminatório, a decisão imporá uma sanção que poderá ser: advertência; multa de 1000 (um mil) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo; multa de 3000 (três mil) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, em caso de reincidência; suspensão da licença estadual para funcionamento por 30 (trinta) dias; e cassação da licença estadual para funcionamento.

Desde 2001, o número de casos relatados e julgados pela Comissão vem crescendo, tendo seu pico em 2006 e um pequeno declínio em 2007, conforme o gráfico abaixo.

Denúncias protocolizadas x Ano



No entanto, é necessário que esta lei seja divulgada não só pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, mas também pelos demais órgãos governamentais e pela sociedade civil, para que não haja constrangimento ao se fazer a denúncia, pois somente assim gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais terão cidadania plena, ao andarem nas ruas de cabeça erguida, sem serem ridicularizados ou importunados. E a prática da aplicação da lei servirá como fator educacional e transformador da cultura homofóbica que ainda existe.

Portanto, esta primeira Conferência GLBTT que se inicia no Estado de São Paulo tem o caráter de construir um Estado que ofereça condições de igualdade de direitos a gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais (GLBTT). Este é o objetivo da série de seis conferências regionais que as cidades de Guarujá, Araraquara, Bauru, São José dos Campos, Piracicaba e São Paulo sediarão nos dias 29, 30 de março e 6 de abril.

Este esforço vem a caracterizar o trabalho que o Governo do Estado de São Paulo tem realizado com vistas a minorar o tratamento desigual que ainda perdura nas relações da sociedade civil com ela mesma, e também nas relações institucionais, sejam ela de governo ou não.

5.1.1. Ações Estratégicas:

Organizar as redes integradas de atenção à população GLBTT em situação de

violência doméstica, sexual e social, em parceria com os Centros de Referência GLBTT, Centro de Referência da Mulher e Delegacias de Defesa da Mulher.

Criar mecanismos para monitorar, reclassificar, censurar e multar a veiculação de programas de rádio e TV que ferem os princípios de direitos humanos e propagam a homofobia nos canais de concessão pública;

Monitorar, advertir, investigar e encaminhar à delegacia especializada todos os tipos de discriminação contra a população GLBTT veiculada na INTERNET;

Indiciar/multar os locais de lazer, como restaurantes, boates, casas noturnas que: a) discriminam preços/valores de acordo com a orientação sexual, b) desconsideram os GLBTTs em promoções, sorteios, concursos, descontos, etc.

Reforçar a implantação dos centros de referência contra a discriminação e garantir sua efetividade, por meio de monitoramento e consolidação de dados sobre atendimentos e encaminhamentos às vítimas de homofobia.

Fortalecer a Defensoria Pública na assessoria para a população GLBTT e a criação de novas instâncias nos locais em que não existem.

Criar mecanismos de prevenção e coibição à população GLBTT vítima do tráfico de seres humanos.

Revisar, pactuar no sistema penitenciário quando da detenção da população GLBTT que: a) considere as diferentes orientações e identidades de gênero nos cárceres, b) crie estratégias de combate à violência, à tortura e tratamentos degradantes, c) legalize as visitas íntimas.

Realizar a campanhas de combate à homofobia, por meio de mídias diversas, voltadas aos operadores de segurança pública e profissionais penitenciários.

Promover a revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos garantindo a ampla participação da comunidade GLBTT.

Fortalecer os trabalhos de combate à discriminação homofóbica nas cidades do interior de São Paulo, com divulgação da Lei Estadual nº 10.948/2001 e desenvolvimento de trabalhos de conscientização.

Produzir material informativo relativo à lei (além de folders, banners etc) e divulgar amplamente em todos os órgãos públicos do Estado de São Paulo.

Possibilitar o recebimento de denúncias pessoais de discriminação homofóbica nas cidades do interior - especialmente, por meio dos postos do Sidec.

Buscar alternativas para a realização de audiências da Comissão Processante Especial nas cidades do interior, por meio de parceiros dos órgãos públicos, ou deslocamento dos membros da CPE.

Buscar alternativas para o acompanhamento técnico jurídico dos denunciante que não possuem recursos para contratação de advogados (por meio de parcerias junto a escritórios jurídicos das universidades de Direito).

Ampliar os postos de recebimento de denúncias referentes Lei Estadual nº 10.948/2001.

Continuar o desenvolvimento de atividades para a diminuição real dos casos de

discriminação.

Incentivar as denúncias de atos homofóbicos, por meio da divulgação da Lei nº 10.948/2001, e colaboração de outros órgãos de atendimento direto ao público, como Procon, Cravi, Jucesp e Itesp. Organizar capacitação e oficinas de conscientização para divulgação da lei.

Convidar membros qualificados da militância GLBTT para capacitar e sensibilizar funcionários públicos estaduais para o atendimento ao público GLBTT.

5.2. Saúde:

O direito à saúde no Brasil está garantido na Constituição e é fruto da grande mobilização política da sociedade. A partir da Constituição de 1988, a saúde passou a ser integrante do Sistema de Seguridade Social em decorrência do conceito de saúde adotado, ou seja o de que a saúde é o resultado do acesso das pessoas e coletividades às políticas, aos bens e serviços sociais que promovem a qualidade de vida. Para que uma população tenha saúde, é necessário que todos os setores das políticas sociais se articulem gerando, de fato, uma interferência eficaz sobre os determinantes sociais da saúde para assim obter mudanças efetivas sobre a qualidade de vida e o nível de saúde da população.

Enfrentar a complexidade dos determinantes sociais da vida e da saúde das pessoas e coletividades requer intervir sobre a exclusão social, o desemprego, o acesso a moradia e alimentação digna. Mas requer também o reconhecimento dos fatores que se entrecruzam, maximizando a vulnerabilidade e o sofrimento de grupos específicos. Neste contexto, todas as formas de discriminação como no caso da homofobia, devem ser consideradas como situações produtoras de doença e sofrimento. É preciso compreender, por outro lado, que a homofobia não ocorre de maneira isolada de outras formas de discriminação social. Ela caminha ao lado e se reforça pelo machismo, o racismo, a misoginia e todas as formas correlatas de discriminação.

O SUS – Sistema Único de Saúde – garantido também na Constituição Federal está baseado em um conjunto de princípios: Universalidade, Integralidade e Equidade. Isso significa que todos e todas, indistintamente, têm direito ao acesso gratuito aos seus serviços de saúde. O SUS deve ser integral, ou seja, deve oferecer todas as modalidades de atendimento que as pessoas e as comunidades necessitam: das iniciativas e ações de promoção e prevenção até aquelas mais especializadas. O SUS deve ter a participação da comunidade, pelo entendimento de que esta é a forma pela qual os usuários e usuárias manifestam suas necessidades e demandas.

A relação do Estado de São Paulo com a população GLBTT começou na década de 80, com o advento da aids que atingiu violentamente os gays neste primeiro momento no município de São Paulo e, gradativamente, em outros centros urbanos do estado. Com a criação do Programa Estadual de DST/Aids em 1983 a relação com o movimento homossexual organizado foi se consolidando e ampliando as parcerias envolvendo também um número cada vez maior de Programas Municipais de DST/aids.

A CE DST/Aids tem apoiado projetos nas áreas da prevenção das DST/Aids, assessoria jurídica e fortalecimento de redes; desenvolvido materiais informativos e educativos voltados à comunidade GLBTT e também à população geral com vistas ao combate ao preconceito e a discriminação e também vem apoiando ações de visibilidade da população GLBTT como as Paradas do Orgulho GLBT realizadas no âmbito do estado de São Paulo, como estratégia de promoção da saúde. Tem também promovido a participação do movimento GLBT em instâncias consultivas como o Comitê Técnico Estadual da Diversidade Sexual, Grupo de Trabalho de Articulação OG/ONG, Comitê Técnico de Pesquisa, entre outros, todos vinculados ao PE DST/Aids –SP.

Paralelamente, desde 2007, em consonância com o Programa Nacional de DST/Aids tem trabalhado na construção do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Epidemia de AIDS e outras DST, com ações para mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais e do Plano Estadual de Enfrentamento da Epidemia de AIDS e

das DST entre gays, outros homens que fazem sexo com homens (HSH) e travestis.

Apesar destes avanços temos que considerar que o desafio da promoção da equidade para a população GLBT deve ser compreendido a partir da perspectiva das suas vulnerabilidades específicas, demandando iniciativas políticas e operacionais que visem à proteção dos direitos humanos e sociais dessas populações. Há um consenso sobre a necessidade do combate à homofobia no SUS, tendo como base o conceito de saúde da Organização Mundial da Saúde (OMS), que entende que a proteção do direito à livre orientação sexual e identidade de gênero não é apenas uma questão de segurança pública, mas envolve também, de maneira significativa, questões pertinentes à saúde mental e a atenção a outras vulnerabilidades atinentes a esses segmentos. O combate a homofobia é uma estratégia fundamental e estruturante para a garantia do acesso aos serviços e da qualidade da atenção.

Por outro lado, uma política de enfrentamento das iniquidades deste grupo, requer iniciativas estratégicas vigorosas, entre as quais se destaca a capacitação dos profissionais de saúde sobre as práticas sexuais e sociais de GLBT,T questão fundamental para que o cuidado seja condizente com suas reais necessidades em saúde, superando a estrita associação da saúde dessas populações à epidemia de HIV/AIDS.

5.2.1. Ações Estratégicas:

Sensibilizar gestores e gerentes públicos da saúde sobre os efeitos da homofobia como elemento da vulnerabilidade, que gera obstáculos ao acesso e à promoção da equidade em saúde da população GLBTT.

Combater à homofobia institucional com ampliação do atendimento humanizado no SUS.

Assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual e Conselhos Municipais, bem como nas conferências de saúde objetivando interferir na formulação de políticas públicas e atuar no controle social do SUS.

Garantir apoio técnico e institucional aos movimentos sociais GLBTT para fortalecimento da consciência do direito à saúde e em defesa do SUS.

Incluir os conteúdos relacionados à população GLBTT nos programas de Educação Permanente voltados aos profissionais do SUS, bem como incorporar os temas pertinentes na formação dos profissionais da saúde de nível técnico, de graduação e pós-graduação.

Fortalecer a atenção básica ampliando e garantindo o acesso à população GLBTT, promovendo a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

Implantar e implementar instâncias de Promoção da Equidade na Saúde da População GLBTT em âmbito das gestões municipais

Fomentar a realização de pesquisas e produção de conhecimento em saúde da população GLBTT.

Implementar e aperfeiçoar as ações de enfrentamento da epidemia de AIDS e outras DST junto à população GLBTT, enfatizando o incentivo a testagem precoce para o HIV.

Incluir os quesitos: cor/raça/etnia, orientação sexual e identidade de gênero em todos os formulários e sistemas de informação do SUS.

Contribuir para a Integração das redes de atenção à população GLBTT em situação de violência doméstica, sexual e social, em parceria com os Centros de Referência GLBTT e Centro de Referência da Mulher .

Garantir a Implementação da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde como rotina dos serviços, garantindo a inclusão do nome social nos prontuários de atendimento, no cartão SUS e ficha de ESF dos serviços de saúde.

Qualificar a atenção básica no cuidado aos idosos GLBTT, dando continuidade ao processo de implantação e implementação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e a atenção domiciliar humanizada ao idoso GLBTT.

Reconhecer e incluir nos sistemas de informação do SUS, todas as configurações familiares, respeitando assim a diversidade presente na composição das famílias, que não se restringe ao padrão heterossexual..

Garantir a assistência ginecológica de qualidade e atenção à saúde integral em todas as fases de vida, para as mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais e acesso universal e integral as terapias de reprodução assistida as mulheres lésbicas e bissexuais em idade reprodutiva.

Estimular a implantação e implementação da assistência em urologia e proctologia para homens gays, bissexuais e travestis nos serviços estaduais e municipais, dentro da perspectiva da Política de Saúde Integral do Homem.

Implantar Assistência Interdisciplinar a Transexuais nos Ambulatórios Especializados garantindo a assistência endocrinológica integral para travestis e transexuais e a execução dos Protocolos do Processo Transexualizador no SUS.

Fomentar a realização de pesquisas e estudos para produção de diretrizes e protocolos a respeito da hormonioterapia, implante de próteses de silicone e retirada de silicone industrial para travestis e transexuais.

Qualificar a atenção à saúde mental em todas as fases de vida da população GLBTT prevenindo os agravos decorrentes dos efeitos da discriminação, do uso de álcool e outras drogas e da exclusão social.

Contribuir para a promoção da humanização da atenção à saúde da população GLBTT em situação carcerária.

Contribuir para a promoção da humanização da atenção à saúde da população jovem GLBTT cumprindo medidas sócio-educativas.

Implantar e implementar ações e práticas de Educação em Saúde nos serviços do SUS com ênfase na orientação sexual e identidade de gênero

Garantir a extensão do direito à saúde suplementar ao cônjuge dependente entre os casais GLBTT.

Contribuir para a implementar ações de vigilância, prevenção e atenção a violência contra os GLBTT.

5.3. Educação:

A promoção de uma educação inclusiva, voltada para os direitos humanos e o reconhecimento da diversidade é indispensável para garantir um desenvolvimento com justiça social e o pleno exercício da cidadania. Para a construção desse modelo democrático de educação e de sociedade, é fundamental assegurar a todas as pessoas uma educação de qualidade, pluralista e emancipatória.

Educação de qualidade é a que, além de oferecer a necessária formação científica, cultural e humanista, estimula a curiosidade, a criatividade, a busca por aprimoramento, bem como valoriza o diálogo com o “outro” e o convívio pacífico e respeitoso de todas as diferenças, de modo a fazer com que elas não sejam motivo de inferiorização, silenciamentos, constrangimentos, insultos e agressões. A diversidade é pedagógica.

A sociedade brasileira vive profundas e rápidas transformações, em um contexto caracterizado por uma grande diversidade e, também, por graves injustiças sociais e manifestações de intolerância. Ao lado da crescente visibilidade de gays, lésbicas, bissexuais, transgêneros, travestis, transexuais, o Brasil mantém um dos mais altos índices de violência homofóbica do mundo.

Diversos estudos mostram que a escola está diretamente envolvida nesta realidade. Em 2004, foram publicadas duas pesquisas da UNESCO. A primeira, realizada em todas as Unidades da Federação, revelou que 59,7% dos/as professores/as julgaram ser inadmissível que uma pessoa tenha relações homossexuais. A segunda mostrou, entre outras coisas, que é alto o percentual de estudantes do sexo masculino que não gostariam de ter colegas de classe homossexuais: de 33,5% a 44,9. Das pessoas entrevistadas na “Parada do Orgulho GLBTT” de São Paulo, em 2005, 32,6% identificaram a escola e a faculdade como espaços de marginalização e exclusão de GLBTT e 32,7% afirmaram ter sofrido discriminação por parte de professores/as ou colegas.

Ao lado disso, amplia-se e aprofunda-se a compreensão de que a escola é um local privilegiado para o desenvolvimento de consciência crítica e de práticas pautadas pelos direitos humanos, a partir do reconhecimento da diversidade. São inúmeras as iniciativas, no âmbito escolar voltadas à promoção da diversidade, ao enfrentamento da violência, ao combate ao racismo, à defesa da integridade das comunidades indígenas e à inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, entre outras. Mais recentemente, iniciativas voltadas para a superação do sexismo e da homofobia confirmam a escola como um dos mais importantes espaços para se promover a cultura do reconhecimento da diversidade quanto à orientação sexual e à identidade de gênero.

O sexismo e a homofobia no ambiente escolar produzem sofrimento e injustiça. Preconceitos geram estigmatização que afetam as relações pedagógicas, afetivas, sociais e são fatores de marginalização e podem representar exclusão de indivíduos e de grupos. Dessa forma, colocam em risco o direito à educação e comprometem as possibilidades de construção da cidadania. Sexismo e homofobia requerem a adoção de medidas que considerem seu caráter estruturante, não episódico ou residual.

A experiência escolar desempenha um papel fundamental nos processos em que noções de masculinidades, feminilidades, heterossexualidades, homossexualidades são socialmente construídas, interiorizadas, reforçadas e transformadas. São processos imbricados em cada esfera do mundo social que apresentam repercussões na formação identitária e na atuação de todos os grupos e indivíduos.

O sexismo e a homofobia encontram múltiplas formas de manifestação no ambiente escolar, refletindo muitas vezes, situações homofóbicas que ocorrem fora do ambiente escolar. Em muitos casos, rotinas escolares, algumas concepções pedagógicas tradicionais, currículos e alguns livros didáticos ainda trazem representações simplistas, binárias e hierarquizadas de gênero, baseadas na heteronormatividade, e que atuam na construção de corpos, sujeitos e identidades e que afetam todos os indivíduos.

Tratamentos preconceituosos, medidas discriminatórias, insultos, constrangimentos, ameaças e agressões físicas ou verbais são uma constante na vida escolar de adolescentes, jovens e adultos GLBTT, representam dificuldades para o prosseguimento do processo de ensino e aprendizagem e, portanto, produzem sérios efeitos nas suas trajetórias educacionais. A situação mais dramática, geralmente, é a de travestis e transexuais, que enfrentam obstáculos para conseguir matrícula na rede pública e particular de ensino, freqüentar as aulas, ter suas identidades respeitadas, ter seus nomes sociais nas chamadas, fazer uso das estruturas das escolas (como os banheiros, por exemplo), etc. A homofobia no ambiente escolar gera violência, medo, insegurança, sofrimento, vulnerabilidade, abandono, fracasso escolar, evasão, além de prejudicar a formação de todos/as.

Ao lado disso, é necessário perceber que a persistência de desigualdades educacionais deriva da força dos mecanismos discriminatórios, que produzem efeitos ainda mais profundos quando alimentam ou são alimentados, por outras lógicas discriminatórias, em um quadro de múltiplas vulnerabilidades, gerador de marginalização e novas exclusões. É preciso, então, fomentar abordagens que contemplem as articulações

entre gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia, condição social, idade, condição físico-mental, crença religiosa, origem, etc.

A diversidade, devidamente reconhecida, é um recurso social dotado de alta potencialidade pedagógica e libertadora. A sua valorização é indispensável para o desenvolvimento e a inclusão de todos os indivíduos. Políticas socioeducacionais e práticas pedagógicas inclusivas, voltadas a garantir a permanência, a formação de qualidade, a igualdade de oportunidades e o reconhecimento das diversas orientações sexuais e de identidades de gênero, contribuem para a melhoria do contexto educacional e apresentam um potencial transformador que ultrapassa os limites da escola, em favor da consolidação da democracia.

A Secretaria de Estado de Educação de São Paulo e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, em consonância com o Programa Brasil sem Homofobia, lançado pelo Governo Federal, vêm desenvolvendo ações voltadas à promoção do reconhecimento da diversidade sexual e ao enfrentamento do preconceito, da discriminação e da violência em virtude de orientação sexual e identidade de gênero.

233. Seguem abaixo ações que se destacam entre as principais desenvolvidas na Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Fundação para o Desenvolvimento da Educação no que se refere às iniciativas do MEC na implementação do Programa Brasil Sem Homofobia.

Formação de Profissionais da Educação para a Cidadania e Diversidade Sexual (desde 1996);

Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, em parceria com o Ministério da Saúde e a UNESCO (desde 2005);

Oficinas *Convivendo com a Diversidade Sexual nas Escolas* nas Diretorias de Ensino Norte 1, Sul 1 e Centro Oeste para educadores/as, em parceria com os grupos CORSA e ECOS.

Reunião Técnica para Assistentes Técnicos Pedagógicos - ATPs e Supervisores de Ensino sobre *Direitos Humanos na Escola*.

5.3.1. Ações Estratégicas:

Rever as diretrizes que orientam os Sistemas de Ensino, no sentido de incrementar ações que promovam o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero a fim de colaborem na prevenção e na eliminação da violência sexista e homofóbica;

Fomentar, apoiar e realizar cursos interdisciplinares de formação inicial e continuada de profissionais e de gestores/as da educação nas temáticas relativas à orientação sexual e à identidade de gênero para promover, nas escolas, o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de gênero, prevenir e enfrentar o sexismo e a homofobia, considerando o envolvimento de toda a equipe escolar;

Promover, desenvolver e apoiar articulação permanente entre as diversas instâncias do Estado, os Sistemas de Ensino e a sociedade civil organizada, para a formulação, a implementação e a avaliação de ações e programas de inclusão socioeducacionais voltados para a promoção e o reconhecimento da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero;

Propor e adotar medidas legislativas, administrativas e organizacionais para garantir a estudantes o acesso e a permanência em todos os níveis e modalidades de ensino, sem discriminação por motivo de orientação sexual e identidade de gênero;

Promover, apoiar e fomentar a adoção de métodos educacionais, currículos e recursos pedagógicos e outras medidas voltadas para criar um ambiente escolar seguro e educativo, sem discriminar orientação sexual e identidade de gênero;

Orientar e acompanhar o processo de análise para avaliação dos livros didáticos, sob a perspectiva multidisciplinar, objetivando a eliminação de aspectos discriminatórios por orientação sexual e por identidade de gênero nestes materiais;

Produzir, estimular a confecção, a divulgação de materiais didáticos e paradidáticos e de materiais específicos para a formação de profissionais da educação para o reconhecimento e o respeito à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, garantindo-se, inclusive, que a elaboração dos distintos materiais atenda a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, entre outras.

Incluir nos programas de constituição e ampliação de acervos das bibliotecas escolares obras científicas, literárias, filmes e outros materiais que contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero para os públicos infanto-juvenis e adultos;

Estimular e fomentar a criação e o fortalecimento de instituições, grupos e núcleos de estudos acadêmicos, bem como a realização de eventos de divulgação científica sobre gênero, sexualidade e educação, com vistas a promover a produção e a difusão de conhecimentos que contribuam para a superação da violência, do preconceito e da discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero;

Produzir, apoiar e divulgar pesquisas que analisem concepções pedagógicas, currículos, rotinas, atitudes e práticas adotadas no ambiente escolar diante da diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero, para contribuir para a implementação de políticas educacionais voltadas para a superação do preconceito, da discriminação e da violência sexista e homofóbica;

Assegurar a estudantes e profissionais da educação de transgêneros, travestis e transexuais o direito de adotarem seus nomes sociais nos diferentes espaços escolares, durante as diferentes atividades realizadas pela comunidade escolar.

Estimular medidas que assegurem a estudantes e profissionais da educação de transgêneros, travestis e transexuais o direito de terem seus nomes sociais nos documentos oficiais das instituições de ensino e de usufruírem as estruturas dos espaços escolares em igualdade de condições e em conformidade com suas identidades de gênero;

Promover e apoiar a realização de concursos de monografias, redações e produções literárias nas temáticas relativas à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

5.4. Segurança Pública:

A Declaração Universal de Direitos Humanos dispõe, em seu artigo 7º, que: “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação”.

A Secretaria Estadual da Segurança Pública desenvolve diversas iniciativas com vistas ao aprimoramento dos serviços e atendimentos que presta à população, em consonância com os princípios de garantia dos direitos fundamentais de cidadania e de respeito aos direitos humanos.

Em 2006, foi criada a Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (DECRADI), ligada ao Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), com as seguintes atribuições: (1) reprimir e analisar os delitos de intolerância definidos por infrações originariamente motivadas pelo posicionamento intransigente e divergente de pessoa ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo e caracterizados por convicções

ideológicas, religiosas, raciais, culturais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social; (2) manter atualizado banco de dados com informações originárias de inquéritos policiais, processos judiciais e quaisquer outros meios de informação, inclusive colhidas junto à comunidade ou por meio de denúncias anônimas.

A atuação policial da DECRADI consiste em registrar ocorrências policiais nas quais a comunidade GLBTT tenha sido vítima de preconceito ou violação em razão de sua orientação sexual. Além disso, realiza o monitoramento de grupos de intolerância, mantendo cadastro de fotos e tatuagens de integrantes de tais grupos, visando evitar e prevenir a ocorrência de delitos.

A Delegacia se faz presente em congressos, simpósios e outros eventos ligados à comunidade GLBTT, proferindo, sempre que solicitado, palestras informativas e educativas. Através do contato com diversas entidades, visa conhecer seus anseios, necessidades, bem como receber denúncias e oferecer orientação e encaminhamento a vítimas de crimes de intolerância.

Por fim, realiza operações policiais nos locais e eventos freqüentados pelo público, tendo recebido o Prêmio de Segurança da Associação da Parada do Orgulho GLBTT pelos serviços prestados no ano de 2007. Em trabalho conjunto com a Polícia Militar, atua na qualificação dos policiais que realizam patrulhamento em espaços de freqüência GLBTT, visando elucidar dúvidas quanto ao tratamento e os anseios da comunidade.

5.4.1. Ações Estratégicas:

Ampliar as estratégias de inserção da temática GLBTT em todos os cursos de Direitos Humanos voltados à formação dos operadores de segurança pública, como por exemplo promovendo encontros, seminários, oficinas, confecção de material didático-pedagógico sobre o assunto, etc.

Pactuar, elaborar e consolidar pesquisas, informações e estatísticas, com recorte da comunidade GLBTT e especificidades quanto aos tipos de crimes de homofobia praticados, no âmbito do Sistema Estadual de Segurança Pública e de Justiça e Defesa da Cidadania;

Convidar membros qualificados da militância GLBTT para palestrar nas Academias, Escolas e Centros de Formação de Policiais e Bombeiros, com o objetivo de promover o diálogo entre os dois setores e sensibilizar os profissionais de segurança para as demandas desse grupo.

Criar mecanismos que assegurem a não-discriminação e o pleno desenvolvimento da carreira dos profissionais de segurança GLBTT.

5.5. Cultura e Comunicação:

O Estado de São Paulo é principal pólo aglutinador e difusor de cultura do país. Aqui acontecem alguns dos principais eventos artísticos brasileiros, como a Bienal de Artes Plásticas, o Festival Internacional de Cinema de São Paulo, a Bienal de Arquitetura, o Festival de Inverno de Campos do Jordão, o Festival de Teatro de São José do Rio Preto, entre outros.

Para o segmento GLBTT, São Paulo também é vanguarda na área cultural. Foi aqui que surgiram o Festival Mix Brasil de Cinema e Vídeo da Diversidade Sexual, a Virada GLBTT, o jornal Lampião, a livraria Futuro Infinito, além de abrigar exposições, peças de teatro, ciclos de debates, concursos literários e outras iniciativas.

Cultura é um conceito amplo que pode ser definido como “processo pelo qual o homem acumula as experiências que vai sendo capaz de realizar, discerne entre elas, fixa as de efeito favorável e, como resultado da ação exercida, converte em idéias as imagens

e lembranças, a princípio coladas às realidades sensíveis, e depois generalizadas, desse contato inventivo com o mundo natural” (Álvaro Vieira Pinto, Teoria da Cultura) ou “um sistema de significados, atitudes e valores partilhados e as formas simbólicas em que são expressos ou encarnados - a cultura faz parte de todo o modo de vida, mas não é idêntica a ele” (Peter Burke, Cultura Popular na Idade Moderna).

Nesse sentido, enquanto conhecimento acumulado, compartilhado e transmitido, é possível falar de cultura(s) GLBTs, em sentido amplo, envolvendo uma gama variada de valores, crenças e padrões de comportamento peculiares ao segmento de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais. No bojo dessa cultura, é possível identificar questões relativas à arte, à cultura popular, à cultura imaterial e à comunicação.

A idéia de uma cultura própria do segmento GLBTT surgiu nos países anglo-saxões, ligada aos Estudos Culturais e aos estudos sobre multiculturalismo. O conceito abarca manifestações culturais ou com temática homoerótica ou feita por homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais. A razão de se fazer o recorte em função da orientação sexual ou identidade de gênero é uma forma de voltar-se contra a censura que durante séculos impossibilitou GLBTTs de ganharem reconhecimento público.

Utilizando veículos de comunicação próprios, GLBTTs solidificam e transmitem sua cultura, por isso a necessidade de que as políticas públicas de promoção de preservação da cultura GLBTT seja acompanhada de ações voltadas para a comunicação segmentada e para a difusão dessa cultura na mídia geral.

A Cultura do Movimento GLBTT do Estado de São Paulo

“Marcos da Cultura GLBTT”

Estabelecer dentro das discussões culturais do Estado de São Paulo o que vem a ser a “*cultura do movimento GLBTT*” é a nosso ver uma discussão que ainda carece de muito trabalho e iniciativas. Apoiar e difundir manifestações que tragam no seu bojo a temática da “*cultura GLBTT*” é o melhor de discutir a presença das manifestações culturais do Movimento GLBTT no Estado, ou seja, divulgar, difundir e fomentar manifestações artísticas que possam trabalhar contra a discriminação e o preconceito. Abrir novos espaços para a cultura engajada deste movimento social e incentivá-la dentro de um processo organizado, onde possamos reproduzi-la em todo o Estado, principalmente no interior, de forma que ela não fique mais “guetizada”.

História do movimento social organizado pela cultura

Outra forma que é de grande valia, é a de informar a população em geral, através da arte e da cultura, sobre as bandeiras e história da luta organizada do movimento GLBTT. Explicitar a história do movimento social GLBTT é o melhor meio de acabar com a desinformação que leva muitos a discriminação e ao preconceito. Situar a história do movimento social GLBTT é o modo de levar a informação e discutir as questões GLBTT em todo o Estado de São Paulo.

E a cultura e suas manifestações são de suma importância nessa luta, pois na construção de políticas públicas culturais que ajudem os indivíduos pertencentes ao movimento GLBTT a exercer uma cidadania plena, com liberdade de escolha e defesa de sua opção sexual, desde as ações jurídicas, as publicações especializadas, o que percebemos é que as manifestações culturais foram, e são armas importantes para tirar da invisibilidade as questões do movimento GLBTT. Manifestações culturais estas que aparecem na forma de paradas (assim definidas pelo Ministério da Cultura com expressões culturais), peças teatrais, filmes, cursos e work-shops, exposições, artes plásticas, etc.

5.5.1. Ações Estratégicas:

Discutir o que vem a ser “Cultura GLBTT”.

Organizar, conhecer e catalogar as manifestações artísticas que tratam da questão,

bem como as pessoas (artistas e agentes culturais) que fazem a “Cultura GLBTT”.

Utilizar do evento das paradas no interior de São Paulo (e também em São Paulo) para realizar work-shops, palestras, exposições e eventos que tratem da história de lutas do movimento social GLBTT.

Criar editais públicos específicos de cultura que atendam ao segmento.

Fazer a discussão da transversalidade do tema, ou seja, juntamente as discussões culturais do movimento GLBTT, trazer as questões de gênero, étnicas, religiosas, jurídicas, etc.

Levar a discussão, com a ajuda das manifestações artísticas, para o interior do Estado, locais mais carentes de discussão e com índices altos de homofobia, ou seja, através da artes atuar na formação de público para os produtos da “cultura GLBTT”.

Garantir o financiamento de atividades culturais voltada para GLBTTs no orçamento do Estado de São Paulo.

Desenvolver políticas de promoção e conservação da cultura GLBTT no Estado, especialmente nas cidades do interior.

Fomentar nas universidades estaduais pesquisas nas áreas de arte, cultura popular, cultura imaterial e comunicação GLBTT, com financiamento público ou em parcerias com centros privados.

Incentivar bibliotecas públicas, museus e outras instituições culturais do Estado a adquirirem obras relacionadas à cultura GLBTT.

Garantir o acesso da população GLBTT às atividades culturais desenvolvidas no estado.

Preservar o patrimônio histórico e cultural GLBTT do Estado.

5.6. Mercado de Trabalho:

O preconceito e a discriminação contra GLBTTs são comuns no mercado de trabalho. Apesar da discriminação por orientação ser sexual ser condenada pela legislação, a realidade mostra que homossexuais, bissexuais, travestis e transexuais muitas vezes têm de esconder sua condição para manter o emprego. Mesmo com as conquistas obtidas nas últimas décadas, as empresas públicas ou privadas continuam a tratar de forma diferenciada seus funcionários. A discriminação, no entanto, em geral é velada e disfarçada nos processos de seleção e avaliação.

No entanto, há exemplos bem sucedidos de promoção ao respeito e à tolerância à diversidade no mercado de trabalho.

No Brasil, a legislação é evasiva no que diz respeito à discriminação por orientação sexual. Na ausência de leis específica, quando obrigados a tratar algum caso de discriminação no ambiente de trabalho, os juristas apelam para a interpretação do dispositivo legal.

A maioria dos casos são julgados pelos tribunais regionais. Na maioria das vezes o funcionário tem de recorrer à Justiça para ter seus direitos garantidos, sem que haja acordo prévio com a empresa. É necessário o desgastante confronto com as autoridades para que os direitos sejam garantidos.

5.6.1 Ações estratégicas

Divulgar a lei 10.948/01 entre empregadores e funcionários de Recursos Humanos.

Garantir a igualdade de direitos para os funcionários públicos GLBTTs do Estado de São Paulo, promovendo ações como inclusão de companheiros do mesmo sexo em planos de saúde e outros benefícios trabalhistas.

Criar programa de qualificação profissional e geração de renda para travestir e transexuais.

Incentivar a criação de políticas anti-discriminatórias nas empresas públicas e privadas.

Promover pesquisas sobre diversidade sexual no ambiente de trabalho.

Permitir no serviço público que travestis e transexuais sejam tratados por seus nomes sociais.

5.7. Participação e Controle Social:

A participação social no processo de gestão das políticas públicas fortalece o Controle Social e qualifica a atuação dos movimentos sociais para a luta da garantia de seu direito em defesa de suas necessidades e demandas particulares. A participação direta ou mediante representação assegura que as políticas públicas possam de fato contemplar as diferenças e singularidades dos grupos sociais. O Controle Social é o meio pelo qual a sociedade civil organizada intervém no processo de consolidação da democracia, protagonizando a formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual e Conselhos Municipais de saúde.

Garantir e assegurar a participação de mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais no Conselho Estadual da Condição Feminina, bem como nos desdobramentos do conselho nas instâncias municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual da Educação e respectivos conselhos municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual de Assistência Social e respectivos conselhos municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual da Criança e do Adolescente e respectivos conselhos municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual dos Idosos e respectivos conselhos municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e nutricional e respectivos conselhos municipais.

Garantir e assegurar a participação dos segmentos GLBTT em todos os demais conselhos onde a temática da pessoa humana for tema transversal, garantindo a equidade social do segmento, seja no nível estadual e municipais.

Assegurar e fortalecer a participação de organizações da sociedade civil no CONDEPE – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e suas

instâncias municipais.

5.8. Políticas Transversais:

As políticas transversais é uma preocupação na formulação de políticas públicas. Desta forma, o Estado de São Paulo em 26/12/2006, através da Lei nº 12.474 cria a Secretaria de Relações Institucionais que tem o objetivo de manter um canal de comunicação eficiente entre organizações governamentais e não-governamentais, entre o Estado e representantes da sociedade civil.

A Secretaria conta com três unidades - a Coordenadoria de Programas para a Juventude, a Coordenadoria de Articulação Institucional e a Coordenadoria de Articulação e Apoio aos Conselhos.

Entre os objetivos da Secretaria de Relações Institucionais estão:

- Apoiar e aprimorar os Conselhos de Cidadania ligados à Pasta, para que se fortaleçam como espaço permanente de promoção de políticas públicas.
- Constituir o Selo Paulista da Diversidade como programa de governo promotor da inclusão no mercado de trabalho de seguimentos vulneráveis da sociedade.
- Apoiar as ações do Memorial da América Latina.

A criação dos Conselhos de Cidadania no Estado de São Paulo, a partir de meados da década de 1980, representou importante passo na direção da consolidação da democracia e da defesa dos direitos humanos.

Os Conselhos são um eficiente canal de comunicação entre o governo e a sociedade, na busca de soluções compartilhadas para questões que afetam a comunidade ou grupos específicos.

Os oito Conselhos em atividade hoje no Estado, vinculados à Secretaria de Relações Institucionais, atuam junto à comunidade negra, comunidade nordestina, povos indígenas, condição feminina, idoso, juventude, direitos da criança e do adolescente, pessoa com deficiência.

Cada Conselho executa suas ações por intermédio de um corpo técnico constituído por representantes da sociedade civil e do governo estadual.

A criação do conselho estadual GLBTT é uma reivindicação do movimento social GLBTT do Estado de São Paulo.

5.8.1. Ações Estratégicas:

Criar o Conselho Estadual GLBTT.

Ampliar o diálogo com a comunidade GLBTT através do movimento social GLBTT.

Fortalecer as ações do movimento GLBTT no Estado.

Sensibilizar administrações municipais a promover ações afirmativas para a comunidade GLBTT.

A – Mulheres:

As políticas públicas para as mulheres historicamente sempre estiveram ligadas ao atendimento às mulheres em situação de violência e que começaram a ser implantados em decorrência das pressões desenvolvidas pelos movimentos feministas no mundo e no Brasil a partir dos anos 70. Em São Paulo, em 1980, criou-se o SOS-Mulher, uma organização autônoma de feministas que mostrou ao Estado e à sociedade a possibilidade de dar um atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e sexual. Mostrou também que qualquer mulher, independentemente de raça/cor/etnia, classe social, orientação sexual ou faixa etária pode ser vítima deste tipo de violência. Na época, o caso que repercutiu ao público era de uma mulher que tinha sido espancada pelo seu companheiro, professor da Universidade de São Paulo, intelectual, branco e da classe média alta. Isto foi importante para combater a idéia de que os negros, alcoolizados e

pobres são os únicos que maltratam as mulheres.

Desta forma, a idéia que a sociedade tinha em relação a violência contra a mulher nestes anos todos, foi e continua sendo desconstruída, mas o desafio ainda é grande. A dinâmica da violência contra as mulheres é algo que a sociedade e o governo não encontrou medidas de contê-las e com o advento da Lei Maria da Penha, o poder público espera conter a violência, mas as várias interpretações suscintas da Lei pelos operadores do direito tem provocado decisões equivocadas e posicionamentos machistas. E isto, fica ainda mais agravado, quando potencializado ao gênero, orientação sexual e identidade de gênero, pois mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, segundo dados da Anistia Internacional, são vítimas preferenciais no mundo.

No Estado de São Paulo, as primeiras políticas públicas e serviços nasceram sob o enfoque criminalístico. A iniciativa de implantar serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, na área governamental, partiu do Conselho Estadual da Condição Feminina com a criação do COJE - Centro de Orientação e Encaminhamento Jurídico, da Procuradoria de Assistência Judiciária, em 1984. Posteriormente, foram criadas as Delegacias Policiais de Defesa da Mulher (DPDMs).

A primeira casa de abrigo (COMVIDA) foi implantada em São Paulo em 1986, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, com algum suporte da Secretaria de Promoção Social. O movimento de mulheres reagiu ao atendimento limitado das delegacias e foram criadas as primeiras casas que buscam dar um atendimento integral à mulher em situação de violência

Na área da saúde pública, o atendimento prioritário tem sido feito à violência sexual. Na cidade de São Paulo, em 1989 o governo da prefeita Luiza Erundina criou este serviço por meio da Portaria nº 629/89, de 26/04/89, que dispõe a "obrigatoriedade da rede hospitalar do município, do atendimento médico para o procedimento de abortamento nos casos de exclusão de anti-juricidade, previstos no Código Penal". Inicialmente visou garantir o serviço de aborto legal. Mais tarde, ampliou-se também para a prevenção das DST/AIDS.

Ademais, é preciso avançar e criar mecanismos de formulação de políticas de gênero, pois vários fatores na nossa sociedade demarcam a hierarquização e exclusão social das mulheres. Podemos observar essas marcas da exclusão social, na linguagem que é masculino-dominante em todas as bases da sociedade, na escola, no governo e na família. Tal modelo é opressor e se reflete em muitas situações do cotidiano que faz com que as mesmas situações reforcem ainda mais as relações de poder, reafirmado o masculino dominante e interferindo diretamente na formulação de políticas públicas.

Ademais, políticas públicas neste país, quando contempladas, são feitas para as mulheres e não sob a ótica de gênero, o que é diferente de políticas públicas para as mulheres. É preciso sair da lógica da mulher-mãe-família, para as relações sociais, coloca-la em situação de igualdade em espaços de poder, de decisão, o que inevitavelmente causam as diferenças de gênero, geram as relações de poder e hierarquiza a sociedade.

O desafio de transversalizar gênero nas políticas públicas, se dará somente se as discussões colocarem, homens e mulheres, nas mesmas dimensões sociais e de vida, dar paridade nas decisões de poder, bem como fortalecer mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais na secretaria especial de políticas para as mulheres. Ademais, empoderar as mulheres, todas as mulheres é um grande desafio e assim sendo, ainda dentro das políticas públicas é preciso pensar em políticas públicas de gênero e gerar políticas afirmativas para todas nós mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais.

A-1. Ações Estratégicas:

Implantar e implementar Centros de Referência para mulheres em situação de violência, incluindo as lésbicas, bissexuais e mulheres transexuais.

Avaliar regularmente a atuação das DEAMs (Delegacias Especializadas da Mulher) no que diz respeito ao atendimentos das mulheres lésbicas, bissexuais e mulheres transexuais.

Capacitar profissionais de instituições públicas atuantes no combate à violência contra as mulheres, principalmente incluindo as temáticas de gênero, identidade de gênero e orientação sexual.

Apoiar estudos e pesquisas sobre as relações de gênero e situação das mulheres com o recorte de orientação sexual.

Implementar no sistema de informações oficiais do governo estadual sobre a situação da mulher garantindo o recorte de orientação sexual e identidade de gênero.

Garantir a construção da transversalidade de gênero nas políticas governamentais, incluindo a orientação sexual e identidade de gênero.

Incentivar à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho.

Capacitação de agentes públicos em temas transversais, com foco em gênero, orientação sexual e identidade de gênero.

Capacitação da rede pública de ensino nos temas de gênero, identidade de gênero, raça e orientação sexual.

Fortalecer o Plano Integrado de Enfrentamento a epidemia de Aids e outras DST's.

B – Juventude:

No ano de 1986, Ano de criação do Conselho Estadual da Juventude, por meio do Decreto nº 25.588, durante o governo de André Franco Montoro, o Estado de São Paulo atua na garantia de políticas públicas para a juventude. Em 1997, conselho foi reativado através do decreto nº 42.487. Em 1999, foi criada a Secretaria de Juventude, pela Lei nº 10.387. Já em 2001, foi o ano em que foram aliadas em uma só Secretaria de Estado as pastas de juventude, de esporte e de lazer, pela Lei nº 10.947, dando origem assim à Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, que passou a abrigar em si, além do Conselho Estadual da Juventude, a estrutura da Coordenadoria de Programas para a Juventude, e efetivamente, viabilizou o funcionamento desta instância – então tendo como foco as pessoas entre 15 e 24 anos de idade. Por fim, no ano de 2007, a Coordenadoria de Programas para a Juventude se desvinculou da pasta de esporte e lazer, que passou a se chamar Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo. Neste mesmo ano, a Coordenadoria de Programas para a Juventude foi transferida para a recém criada Secretaria de Relações Institucionais, por meio do Decreto nº 51.460 e ampliou seu foco para pessoas entre 15 e 29 anos.

Colocada em uma posição de articulação, esta Coordenadoria tem sua atuação potencializada: permite que se promova que as mais diversas políticas públicas, relacionadas a diferentes temas, atendam às especificidades do público juvenil - tanto nas suas características e potencialidades como nas suas necessidades.

Vale ressaltar que ao falar de juventude, falamos de um público estrategicamente muito importante em um cenário de mobilização social, desenvolvimento e mudança – pois quem tem entre 15 e 29 anos está assumindo as rédeas da sua vida, e decidindo quem vai ser para si, para a família e para o mundo. Esta Coordenadoria agirá no sentido de facilitar que todas as políticas públicas necessárias ao pleno desenvolvimento da juventude sejam integradas, eficazes e eficientes, pois essa é a semente para o pleno desenvolvimento também de toda a sociedade paulista, em todo seu potencial.

B-1. Ações Estratégicas:

Sensibilizar gestores e sociedade civil para a necessidade de construção de uma rede

de proteção social para o adolescente e jovem GLBT, primando pelo direito à convivência familiar, à sexualidade e saúde reprodutiva, à inserção escolar e ao direito ao culto religioso.

Criar mecanismo de proteção do adolescente e jovem GLBTT contra toda forma de exploração sexual;

Desenvolver campanhas de prevenção às DST/Aids para adolescentes, estimulando o exercício responsável da sexualidade;

Assegurar o acesso igualitário à educação e tratamento não diferenciado dos e das estudantes, funcionários/as e professores/as no sistema educacional, sem discriminação por motivo de orientação sexual ou identidade de gênero;

Garantir que a educação seja direcionada ao pleno desenvolvimento de cada aluno, de seus talentos e de suas capacidades mentais e físicas, atendendo-se as necessidades de estudantes de todas as orientações sexuais e identidades de gênero;

Divulgar, defender e garantir a implementação do ECA em todo o Estado de São Paulo.

Garantir a transversalidade dos temas identidade de gênero e orientação sexual na construção de todas as políticas públicas voltadas adolescentes e jovens

Incluir representantes da população GLBTT no Conselho Estadual da Juventude.

C – Idosas e Idosos:

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, assegura o direito ao respeito à pessoa idosa, consistindo na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças. É dever do Estado e da sociedade como um todo a preservação da dignidade do idoso, preservando-o de tratamentos desumanos, vexatórios ou constrangedores. No Estado de São Paulo, o Conselho Estadual do Idoso/a foi implantado por Lei em 20 de julho de 1987, sendo que em 1997 o conselho foi reconstituído. Suas principais ações até 200 foram: reconstituição do Conselho , articulação para a promulgação da Política Estadual do Idoso, promoção dos Conselhos Municipais (cerca de 190), cursos para profissionais que atendem idosos, participação no treinamento de funcionários para o Poupatempo, Olimpíada da Terceira Idade; participação na Comissão da Campanha de Vacinação do Idoso, no Programa Estadual de Direitos Humanos, no Programa de Ações Integradas de Atenção aos Idosos; coordenação da "Caminhada de Abraço ao Mundo" e do Encontro de Corais no evento "Esperança 2000". Formação de Grupos de trabalho de cuidadores de Idosos em parceria com a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia /SP com o objetivo de analisar as necessidades de aperfeiçoamento dos profissionais das Instituições Asilares bem como contribuir na qualificação profissional dos mesmos.

Apesar de não haverem indicadores sobre a real situação de idosos GLBTT, podemos supor que existam potencialidades e vulnerabilidades específicas a esta população, sobretudo decorrentes do não reconhecimento da possibilidade de seu pleno exercício da cidadania, da sexualidade e de características de sua rede social. Preconceitos, estereótipos, desrespeito, violência, comprometem o acesso aos bens e serviços públicos, prejudicando a qualidade do atendimento e o acesso às políticas setoriais, a convivência familiar e societária e a ações de geração de emprego e renda. Faz-se necessário incluir e garantir o atendimento as pessoas idosas em políticas de atenção a saúde, direitos humanos, assistência social, transporte, educação, habitação, previdência social, educação. Na área da saúde deve-se buscar garantir a inclusão em

programa estratégia saúde da família, atenção básica e especial , além de garantir meios de prevenção à doenças e promoção da saúde ,com ênfase a prevenção em doenças sexualmente transmissíveis DST/Aids.

C-1. Ações Estratégicas:

Incluir a perspectiva de orientação sexual e identidade de gênero em todas as ações na Política Estadual do Idoso e Idosa.

Incluir representantes da população GLBTT no Conselho Estadual do Idoso.

Estimular a sociedade civil de GLBTT a formar redes de proteção à pessoa idosa GLBTT quando os vínculos familiares e institucionais forem comprometidos devido à velhice.

Capacitar organizações governamentais e não governamentais que atuam com a população idosa aos temas gênero, sexualidade, construção de uma sociedade para todas as idades sem negligência institucional e familiar, envelhecimento e prevenção às DST/Aids, resgatando o exercício da sexualidade como uma possibilidade de todas as pessoas, inclusive das/os idosas/os.

D – Pessoas com Deficiência:

A Organização Mundial de Saúde estima que 10% da população mundial seja portadora de algum tipo de deficiência. O desenho de políticas públicas que enfoquem o atendimento e a inclusão social dessa parcela da população é, portanto, muito relevante.

O Conselho Estadual Para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência foi criado pelo Decreto n. 21.131/84 (então com a denominação de Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente), com o objetivo de acompanhar e avaliar essas políticas públicas no âmbito do Estado de São Paulo.

Cabe ao Conselho estimular o desenvolvimento de estudos, de campanhas de sensibilização e de conscientização e de programas educativos por órgãos estaduais, eventualmente em parceria com entidades da sociedade civil.

O Conselho também mapeia e divulga as iniciativas em curso nas diversas secretarias e órgãos governamentais estaduais, sempre com foco no atendimento às necessidades das pessoas com deficiência. Integram o Conselho representantes de movimentos de pessoas deficientes e de entidades prestadoras de serviços a essas pessoas, além de representantes do governo estadual.

D-1. Ações Estratégicas:

Incluir a perspectiva da orientação sexual e identidade de gênero nas políticas voltadas à pessoa com deficiência.

Incluir representantes da população GLBTT no Conselho Estadual Para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência.

Capacitar conselheiros, gestores, trabalhadores e sociedade civil para o direito à sexualidade da pessoa com deficiência, combatendo toda forma de exploração e abuso sexual que possam decorrer de sua vulnerabilidade social.

Investir em Campanhas educativas e informativas voltadas para este segmento da população.

Garantir representantes da população GLBTT nos núcleos regionais do Conselho.

E – Negritude:

A primeira ação política relevante na busca pela igualdade de direitos e de oportunidades para os negros foi a Frente Negra Brasileira - movimento de caráter nacional que se estruturou como partido político e foi extinto pela ditadura Vargas no final da década de 30. A partir de então, diversas entidades desenvolveram um conjunto de ações importantes na luta contra a discriminação racial, sem que de fato, porém, algo inovador fosse apresentado.

O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, criado pelo Decreto n. 22.184/84 e institucionalizado pela Lei n. 5.466/86, foi o marco de uma nova forma de atuação no combate ao racismo. Foi a partir do Conselho que começaram a se formar grupos de especialistas que colocaram o seu conhecimento técnico-acadêmico à disposição da causa negra.

O Coletivo de Advogados Negros do Estado de São Paulo, por exemplo, foi o primeiro desses grupos a se organizar no Conselho, tendo imediatamente se envolvido no processo sucessório da OAB/SP, levando à criação da Subcomissão do Negro da OAB (hoje Comissão do Negro e de Assuntos Antidiscriminatórios).

Especialistas na área de educação, em atuação no Conselho, estruturaram uma assessoria junto à Secretaria de Educação e trabalharam na criação de material didático que respeita a população negra e a diversidade de maneira geral, iniciativa pioneira no país.

Igual relevância teve o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no combate ao racismo no mercado de trabalho, capacitando especialistas sobre o assunto e editando as primeiras publicações sobre o tema no Brasil. A organização não-governamental Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert) deu os seus primeiros passos no Conselho. Diversas entidades da sociedade civil, organizações governamentais e não-governamentais têm-se estruturado a partir da matriz do Conselho, como o Coletivo de Empresários e Empreendedores Afro-brasileiros (Ceabra), a Afrobras; o Centro de Integração Empresarial para Etnias e Grupos Historicamente Excluídos do Progresso Econômico do Brasil (Ciepeghepe), a Fundação Cultural Palmares, entre outros.

Missão

De acordo com o artigo 2º do Decreto n. 22.184 de 11/5/1984, cabe ao CPDCN: “desenvolver estudos relativos à condição da comunidade negra e propor medidas que visem à defesa dos seus direitos, à eliminação das discriminações que a atingem e à sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural”.

D-1. Ações Estratégicas:

Apoio a estudos e pesquisa sobre a discriminação múltipla ocasionada pelo racismo, homofobia e preconceito de gênero.

Estímulo à implementação de ações no âmbito da administração pública estadual e da sociedade civil de combate a homofobia que inclua o recorte de raça, etnia, gênero e classe social.

Apoio à elaboração de uma agenda comum entre o movimento negro e movimento GLBTT e a realização de seminários, reuniões, oficinas de trabalho sobre a temática do racismo e da homofobia.

Promover políticas que viabilizem a democratização do conhecimento, por meio da construção de currículos que contemplem a diversidade étnico-racial e sexual.

Estimular iniciativas concernentes ao aperfeiçoamento curricular com recorte étnico racial e diversidade sexual.

Introduzir nos ciclos básicos dos cursos de nível superior conteúdos sobre relações étnico-raciais e diversidade sexual.

Introduzir assento para negros e negras GLBTT nos Conselhos.

Formar os profissionais da educação com ênfase em raça, diversidade sexual e gênero como meio de combater a homofobia, racismo e sexismo existente no ambiente escolar.

Promover ações voltadas para a segurança pública da juventude negra GLBTT.

Capacitar gestores, operadores de direito e agentes sociais na área de segurança pública com ênfase em raça, diversidade sexual e direitos humanos.

Intensificar, no serviço público, políticas para o combate da discriminação por orientação sexual, identidade de gênero e raça.

Estimular que as universidades estaduais criem linhas de pesquisa voltadas para a questão étnico-racial e diversidade sexual.

Buscar ampliar e tornar positiva a presença de negros e negras GLBTT nos meios de comunicação.

Intensificar, através das propagandas oficiais do governo estadual e municipais, o reconhecimento da diversidade étnica, de orientação sexual e identidade de gênero do povo brasileiro.

6. Glossário:

Gay: pessoa do gênero masculino que tem desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas do gênero masculino.

Lésbica: pessoa do gênero feminino que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com outras pessoas do gênero feminino.

Bissexual: pessoa que têm desejos e práticas sexuais, e relacionamento afetivo-sexual com homens ou mulheres;

Homossexual: pessoa que tem desejos e práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com pessoas do seu mesmo gênero.

Heterossexual: pessoa que tem desejos e práticas sexuais e relacionamento afetivo-sexual com pessoas do gênero oposto.

Transexual: pessoa com identidade de gênero que se caracteriza por uma afirmativa de identificação, solidamente constituída e confortável nos parâmetros de gênero estabelecidos (masculino ou feminino), independente e soberano aos atributos biológicos sexualmente diferenciados. Esta afirmativa consolidada pode, eventualmente, se transformar em desconforto ou estranheza diante destes atributos, a partir de condições sócio-culturais adversas ao pleno exercício da vivência dessa identidade de gênero constituída. Isto pode se refletir na experiência cotidiana de auto-identificação ao gênero feminino – no caso das mulheres que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como masculinos no momento em que nascem-, e ao gênero masculino - no caso de homens que vivenciam a transexualidade, que apresentam órgãos genitais classificados como femininos no momento em que nascem. A transexualidade

também pode, eventualmente, contribuir para o indivíduo que a vivencia objetivar alterar cirurgicamente seus atributos físicos (inclusive genitais) de nascença para que os mesmos possam ter correspondência estética e funcional à vivência psico-emocional da sua identidade de gênero constituída.

Travesti: pessoa que nasce do sexo masculino ou feminino, mas que tem sua identidade de gênero oposta ao seu sexo biológico, assumindo papéis de gênero diferentes daquele imposto pela sociedade. Muitas travestis modificam seus corpos através de hormônioterapia, aplicações de silicone e ou cirurgias plásticas, porém vale ressaltar que isto não é regra para todas.

Transgênero: trata-se de conceito recente, formada a partir de dois termos – “trans” (prefixo que dá a idéia de ir além, de realizar uma travessia, uma mudança, como em *transformação*), e “gênero”. Indica, portanto, situações em que a pessoa se desloca, transita, entre aquilo que é socialmente definido como masculino e feminino.

Orientação sexual: nos Princípios de Yogyakarta está definida como uma referência à capacidade de cada pessoa de ter uma profunda atração emocional, afetiva, ou sexual por indivíduos de gênero diferente, do mesmo gênero ou ambos, assim como ter relações íntimas e sexuais com essas pessoas. Modernamente, as orientações sexuais são distinguidas em “heterossexualidade” (quando o interesse afetivo-erótico-sexual da pessoa se dirige em direção a pessoas do sexo oposto), “homossexualidade” (quando esse interesse se expressa por pessoas do mesmo sexo) e “bissexualidade” (interesse por pessoas de ambos os sexos).

Identidade de gênero: nos Princípios de Yogyakarta está definida como a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos.

Homofobia: conseqüência direta da hierarquização das sexualidades e do status superior arbitrariamente conferido à heterossexualidade, suposta como natural, em detrimento de outras manifestações e expressões das identidades e das práticas sexuais, tidas como inferiores ou mesmo anormais. A homofobia é um fenômeno que costuma produzir ou vincular-se a preconceitos e mecanismos de discriminação, de estigmatização e violência contra pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais e, mais genericamente, contra todas as pessoas (inclusive as heterossexuais) cujas expressões de masculinidade e feminilidade não se enquadrem nas normas de gênero, culturalmente estabelecidas. A homofobia, portanto, vai além do grave quadro de hostilidade e violência contra GLBT. Ela desencadeia e realimenta processos discriminatórios, representações estigmatizantes, processos de exclusão, dentre outros, voltados contra tudo aquilo que remeta, direta ou indiretamente, às práticas sexuais e identidades de gênero discordantes do padrão heterossexual e dos papéis estereotipados de gênero. A homofobia se insinua em discursos, em práticas e no funcionamento das instituições. O preconceito, a discriminação e a violência homofóbica produzem efeitos que estão relacionados a todas as esferas da ação humana como a família, a vizinhança, o círculo de amigos, o trabalho, a escola, a igreja, a rua, o hospital, a delegacia de polícia, o hotel e o Estado, onde é decisiva a ausência histórica de políticas públicas voltadas a superar o quadro de negação dos direitos humanos de pessoas GLBT.

Lesbofobia: é uma expressão específica da homofobia. Se refere à discriminação, estigmatização e violação de direitos de mulheres que tem uma orientação sexual homossexual. Articula à inferiorização das práticas homoeróticas a misoginia e o sexismo, desencadeando processos extremos de violência, silenciamento e invisibilização. O não reconhecimento da legitimidade social da vivência e da expressão pública da lesbianidade associa-se até mesmo à privação do direito de as lésbicas serem vistas ou entendidas

como mulheres. A lesbofobia faz com que elas estejam mais expostas à violência sexual e à violência doméstica do que as outras mulheres.

Bifobia: é mais uma expressão específica de homofobia. As pessoas bissexuais estão sujeitas a um tipo de discriminação baseada na crença de que todas as pessoas devem se situar em uma das extremidades do *continuum* heterossexualidade-homossexualidade. Aquelas que sentem e exprimem atração afetiva e sexual tanto por homens como por mulheres são, por isso, comumente vistas e estigmatizadas como “libertinas”, “indecisas”, “homossexuais que não se assumem como tais”.

Transfobia: é o rechaço específico em relação às pessoas travestis e transexuais. A transfobia se expressa por meio do não reconhecimento das vivências de identidade de gênero distintas dos ditames postos pelas normas de gênero e pela ideologia do binarismo sexual. Ao superarem as barreiras postas pelas normas de gênero e uma visão essencialista acerca dos corpos, dos sexos e dos gêneros, as pessoas travestis e transexuais são expostas a um duro quadro de vulnerabilidades, que fazem delas alvo das mais acirradas manifestações de desaprovação e repulsa social. A transfobia as exclui de praticamente todos os espaços de convivência cidadã e, ao mesmo tempo, as coloca entre os principais alvos da violência letal contra GLBT.

Heterossexismo: usado em referência à discriminação e à opressão baseadas na distinção feita a propósito da orientação sexual. Por meio do heterossexismo verifica-se a promoção incessante, pelas instituições ou pelos indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação da homossexualidade. Assim, é desvalorizada e considerada inferior toda forma de sexualidade que venha a se distinguir da conduta heterossexual, que a ideologia sexista dominante impõe como modelo único e compulsório.

Heteronormatividade: refere-se a um conjunto de processos no âmbito dos quais a heterossexualidade é instituída e vivenciada como a única possibilidade legítima e natural de expressão identitária e sexual, produzindo marginalização, patologização, incriminação, desumanização, estigmatização e silenciamento de toda e qualquer prática ou expressão que, de algum modo, se distancie da heterossexualidade, tida como obrigatória.

Sexualidade: dimensão fundamental da experiência humana, pode ser compreendida à luz de diferentes perspectivas. A sexualidade tem uma faceta biológica, mas não se reduz a ela. Aspectos psicológicos, sociais e culturais fundamentam a vivência humana da sexualidade. A sexualidade não é sinônimo de coito, sendo uma disposição à experimentar a si mesmo e ao outro segundo o registro do prazer e da criação. Sexualidade é disposição que motiva o contato e a intimidade e se expressa na forma de sentir, de ser de se relacionar. Sexualidade, portanto, refere-se a uma importante dimensão da experiência humana que está diretamente relacionada ao laço social.

Gênero: o conjunto de normas, valores, costumes e práticas através das quais a diferença entre homens e mulheres é culturalmente significada e hierarquizada. Envolve todas as formas de construção social das diferenças entre masculinidade e feminilidade, conferindo sentido e inteligibilidade social às diferenças anatômicas, comportamentais e estéticas. Contemporaneamente se compreende que não há linearidade na determinação do sexo sobre o gênero e sobre o desejo, sendo o gênero uma construção individual, social e cultural que sustenta a apresentação social da masculinidade e/ou feminilidade por um indivíduo.

Vulnerabilidade: refere-se à condição pessoal ou social que expõe os indivíduos e/ou grupos sociais a situações de exclusão e violação dos direitos humanos fundamentais. O gênero, a cor, condição sócio-econômica, de região, de religião, de idade, de orientação sexual e de identidade de gênero, por exemplo, são condicionantes e determinantes para o prejuízo no gozo dos direitos, estando os indivíduos vulneráveis aos processos discriminatórios devido a estigmas e preconceitos sócio-historicamente constituídos.

Laicidade: diz respeito à reivindicação, por parte de indivíduos ou de entidades coletivas, da autonomia na tomada de decisões em relação a todo e qualquer condicionamento ideológico, moral ou religioso de outrem. Laicidade, assim, corresponde à garantia incondicionada da liberdade de escolha e de ação, especialmente no âmbito político, distintamente da posição segundo a qual se defende a conciliação ou a submissão da liberdade à autoridade de uma ideologia ou de uma instituição ou crença religiosa. A noção de laicidade, quando empregada em relação a uma estrutura ou a uma ordem política ou administrativa, diz respeito à autonomia dos princípios, dos valores e das leis em relação a qualquer autoridade externa que pretenda determinar, comprometer ou influenciar a ação de indivíduos ou grupos. O Estado laico reconhece e garante a todos/as cidadãos/ãs a liberdade de pensamento, de expressão, de reunião, de associação, de culto, entre outras, sempre de maneira compatível com o ordenamento democrático instituído, sem inspirar-se ou privilegiar dogmas ou doutrinas religiosas. A defesa dos princípios da laicidade se revela indispensável para a convivência plural e cidadã. A democracia e a liberdade de expressão em um Estado laico não pode ser usada para negar os direitos das minorias. Não existe, em um Estado laico democrático espaço para a discriminação por motivo religioso.

Eqüidade: um Estado democrático de direitos preconiza a universalidade e a igualdade entre os cidadãos e cidadãs. A equidade requer estratégias distintas para a garantia dos direitos a indivíduos em situação desigual, promovendo a justiça na atenção, sem privilégios ou preconceitos, visando assegurar a igualdade de direitos. As políticas públicas devem disponibilizar recursos e serviços de forma justa, de acordo com as necessidades de cada grupo ou segmento da sociedade. A diferença entre grupos sociais deve ser reconhecida, fomentando a elaboração de diferentes modos de atenção. A promoção da eqüidade, na perspectiva dos direitos humanos, não deve se restringir à consideração do acesso aos bens e serviços apenas segundo o parâmetro sócio-econômico, alargando a concepção das desigualdades sociais para um complexo contexto em que diferentes grupos sociais são associados a valores construídos sócio-cultural e historicamente.

7. Bibliografia:

- ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete da. *Juventudes e sexualidade*. Brasília: Unesco, 2004.
- ANSARAH, Marília Gomes dos Reis (Org.). *Turismo – Segmentação de Mercado*. São Paulo: Editora Futura, 2000.
- BALESTRERI, Ricardo. *Direitos humanos: coisa de polícia*. Passo Fundo, RS: CAPEC, Pater Editora. Cerqueira CMN, 1994.
- BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard. (orgs.). *Sexualidades pelo Averso – Direitos, Identidade, Poder*. Rio de Janeiro: IMS/UERJ; São Paulo: Editora 34, 1999.
- BORRILLO, Daniel. *L'Homophobie*. Paris: Presses Universitaires de France, 2000.
- BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero – Feminismo e subversão da identidade*, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARRARA, Sérgio; RAMOS, Sílvia; SIMÕES, Julio Assis; FACCHINI, Regina. *Política, direitos, violência e homossexualidade: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT – São Paulo 2005*. Rio de Janeiro: Cepesc, 2006.

- CORRÊA, Sonia. Cruzando a Linha Vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais, *Horizontes Antropológicos*, ano 12, nº. 26, Porto Alegre: UFRGS, 2006, p. 101-121.
- DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm.
- CARRARA, Sérgio.; RAMOS, Silvia.; CAETANO, M. *Política, Direitos, Violência e Homossexualidade: 8ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2003*, Rio de Janeiro: Pallas, 2003.
- CARRARA, Sérgio. & RAMOS, Silvia. *Política, Direitos, Violência e Homossexualidade: 9ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2004*, Rio de Janeiro: CEPESC, 2005.
- DUANI, Cláudio Martins. LA ROCHE, Walkíria. REIS, Toni. *Curso Segurança Pública sem Homofobia*. Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública. SENASP. 2008.
- FACCHINI, Regina. *Sopa de Letrinhas? Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*, Rio de Janeiro: Editora Garamond Universitária, (2005).
- FACCHINI, Regina.; FRANÇA, I. L. e VENTURI, G. *Sexualidade, Cidadania e Homofobia – Pesquisa da 10ª Parada do Orgulho GLBT de São Paulo*. São Paulo: APOGLBT, 2007
- GRUPO ARCO-IRIS de Conscientização Homossexual; Movimento D'ELLAS. *Diretrizes para o Plano nacional de Segurança Pública e Combate a Homofobia*. Relatório Resumido de Propostas do I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia. Rio de Janeiro, 10 a 13 de abril de 2007, 2007.
- MOUTINHO, Laura; CARRARA, Sergio; AGUIÃO, Silvia. (Org.). *Sexualidade e comportamento sexual no Brasil: dados e pesquisas*. Rio de Janeiro: CEPESC-UERJ, 2005, p. 11-37.
- OLIVEIRA, Luciano A. *Turismo para gays e lésbicas: uma viagem reflexiva*. São Paulo: Roca, 2001.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Secretaria Internacional do Trabalho – Brasil. XVI Reunião Regional Americana, Brasília, maio de 2006. Acessado em <http://www.oitbrasil.org.br/info/downloadfile.php?fileId=187>
- PARKER, Richard. *Corpos, Prazeres e Paixões – a cultura sexual no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Editora Best Seller, 1991.
- PARKER, Richard e Correa, Sonia (orgs). *Sexualidade e Política na América Latina*. Rio de Janeiro: ABIA, 2003.
- PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA. *Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero*. In http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf., 2007
- PRADO, Marco Aurélio M.; RODRIGUES, Cristiano Santos; MACHADO, Frederico Viana. *Participação, política e homossexualidade: 8ª Parada GLBT de Belo Horizonte*. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 2006.

RAMOS, Silvia. Violência e Homossexualidade no Brasil: as Políticas Públicas e o Movimento Homossexual, in GROSSI et all (orgs.), *Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades*, Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

RIOS, Roger Raup. (org.). *Em defesa dos direitos sexuais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

UNESCO. *O perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam* São Paulo: Moderna, 2004